



EDITAL PDSE/PPG-ECOLOGIA/INPA Nº 01/2023/SEI-INPA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DO
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1- OBJETIVO:

A seleção pública de que trata este edital tem o objetivo de selecionar estudantes de doutorado para o participarem do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA. Todas as regras deste certame estão de acordo com o edital Nº 44/2022 da CAPES Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE). Para maior entendimento do processo de seleção, datas, documentos exigidos, e requisitos para a implementação da bolsa; recomendamos a leitura do mesmo.

2- QUANTIDADE, VIGÊNCIA E INÍCIO DAS ATIVIDADES DA BOLSA

Será disponibilizada uma bolsa. O bolsista selecionado deverá permanecer entre seis (tempo mínimo) e 10 (tempo máximo) meses no país escolhido, a partir da data de início das atividades no exterior previsto entre setembro e novembro de 2023, segundo o edital Nº 44/2022 da CAPES PDSE.

3- PROCESSO SELETIVO

3.1- Pré-Requisitos (ver o edital Nº 44/2022 da CAPES PDSE)

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência

no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital N° 44/2022 da CAPES PDSE, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado-Sanduiche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2- Inscrições

Para a inscrição, o candidato deve enviar os documentos listados abaixo em formato digital para o e-mail: ppg.ecologia@posgrad.inpa.gov.br até dia **01/03/2023**.

1 - Cópia atualizada do currículo Lattes, preenchido na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

2 - Plano de pesquisa a ser executado no exterior (o plano de pesquisa deve incluir introdução, objetivos, material e métodos e cronograma das atividades no exterior);

- 3 - Carta que justifique o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando no exterior;
- 4 - Carta do orientador que justifique a interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando (a carta deve estar assinada pelo orientador);
- 5 - Carta do coorientador estrangeiro assinada (assinatura escaneada ou carta escaneada) que evidencie sua contribuição direta para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 6 - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital 44/2022 da CAPES PDSE.

3.3- Seleção

A seleção será composta por duas etapas, sendo: (I) avaliação do plano de pesquisa, carta de justificativa, carta do orientador e carta do coorientador estrangeiro (eliminatória), e (II) avaliação da produção científica apenas para os candidatos aprovados na Etapa I (classificatória).

Etapa I: A documentação da etapa I será avaliada por três pesquisadores doutores selecionados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA e um externo ao programa. Cada avaliador recomendará aprovação ou reprovação da documentação exigida para a inscrição. O candidato estará apto a prosseguir no processo de seleção apenas após obter aprovação de pelo menos dois avaliadores, caso contrário o candidato não passará para a segunda etapa de classificação.

Etapa II: A classificação tomará como base a produção científica do candidato que consta em seu currículo Lattes de acordo a soma de todos itens a seguir:

Produção científica do candidato:

- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 2;
- Número total de artigos completos publicados ou aceitos para publicação como coautor + a soma dos fatores de impacto de cada artigo, multiplicado por 1;
- Número total de *data papers* publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada *data paper*, multiplicado por 1;
- Número total de *data papers* publicados ou aceitos para publicação como coautor + soma dos fatores de impacto de cada *data paper*, multiplicado por 0,1;
- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como primeiro autor + a soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,1;

- Número total de notas científicas e/ou artigos de opinião publicados ou aceitos para publicação como coautor + a soma dos fatores de impacto de cada nota científica e/ou artigo de opinião, multiplicado por 0,05;
- Número de livros como autor com ISBN multiplicado por 1;
- Número de capítulos em livros como primeiro autor com ISBN multiplicado por 0,5;
- Número de capítulos em livros como coautor com ISBN multiplicado por 0,3;
- Soma dos fatores de impacto dos manuscritos em revisão como primeiro autor ou coautor multiplicado por 0,5.

OBS1: Os artigos em revisão ou aceitos para publicação só serão pontuados se comprovados por carta do editor ou *print* da página da revista que contenha o nome do candidato e indique o status do artigo “em revisão” ou “aceito para publicação”.

OBS2: Critério para desempate: candidatos com ingresso no doutorado mais antigo terão preferência, tendo como referência a data de matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA.

OBS3: Situações não previstas pelo edital serão avaliadas pelo comitê interno de seleção da bolsa PDSE.

3.4- Divulgação dos resultados

A lista dos candidatos classificados será encaminhada, por e-mail, a todos os candidatos inscritos, e divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA. Após a divulgação dos resultados, os candidatos terão até 48 h para pedir recurso quanto ao resultado do processo PDSE interno. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito contendo os argumentos do recurso e assinatura do candidato.

4- CONCESSÃO DA BOLSA

A emissão das cartas de concessão da bolsa será efetuada pelo sistema CAPES a partir de **29 de maio de 2023**.

Manaus, 10 de fevereiro de 2022.

Marina Anciães

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia do INPA



Documento assinado eletronicamente por **Marina Anciães**,
Pesquisador(a) em Ciência e Tecnologia, em 10/02/2023, às 17:26
(horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
10812882 e o código CRC **A5049E32**.

Referência: Processo nº 01280.000016/2023-81

SEI nº 10812882